



assinaturas e serviços

na Web no Terra

BRASIL CIDADES POLÍCIA POLÍTICA VOO AF 447

PGR defende interrupção da gravidez em caso de anencefalia

06 de julho de 2009 • 17h15 • atualizado às 17h15

Em parecer enviado nesta segunda-feira ao Supremo Tribunal Federal (STF), a procuradora-geral da República, Deborah Duprat, quer que o STF dê interpretação conforme a Constituição Federal a dois artigos do Código Penal, para declarar que eles não criminalizam ou impedem a interrupção voluntária da gravidez em caso de anencefalia fetal, desde que a doença seja diagnosticada por médico habilitado, reconhecendo-se o direito da gestante de se submeter a esse procedimento sem a necessidade de prévia autorização judicial ou de qualquer outro órgão estatal.

Deborah concordou integralmente com os argumentos da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Saúde (CNTS), que ajuizou, no STF, a arguição de descumprimento de preceito fundamental para comprovar que os dispositivos do Código Penal violam preceitos fundamentais da Constituição Federal ao proibir a antecipação voluntária da gravidez de fetos anencéfalos.

A procuradora-geral da República destaca que a proibição de antecipar a gravidez de fetos com anencefalia vai contra o direito à liberdade, à privacidade e à autonomia reprodutiva, além de ferir o princípio da dignidade da pessoa humana e o direito à saúde.

Deborah Duprat concluiu que "a antecipação terapêutica do parto na anencefalia constitui exercício de direito fundamental da gestante". "A escolha sobre o que fazer, nesta difícil situação, tem de competir à gestante, que deve julgar de acordo com os seus valores e a sua consciência, e não ao Estado. A este, cabe apenas garantir os meios materiais necessários para que a vontade livre da mulher possa ser cumprida, num ou noutro sentido", afirmou.

A procuradora-geral da República explicou que a anencefalia constitui patologia incurável, incompatível com o desenvolvimento da vida extra-uterina, que pode ser diagnosticada com 100% de certeza.

Segundo Deborah Duprat, a questão jurídica debatida nesse caso resulta do anacronismo da legislação penal brasileira, editada quando ainda não era possível diagnosticar a viabilidade da vida extra-uterina do feto.

"Em 1940, quando foi promulgada a Parte Especial do Código Penal, a tecnologia então existente não permitia a realização de diagnóstico pré-natal da anencefalia", explicou.

Redação Terra

2 comentários

Robertopostado:
06/07/2009 - 18h14

Muito bom e acho que deve também mover ação para coibir a exploração infantil na televisão. Lugar de criança é na escola.

responder | reportar abuso 1 0

Sandrapostado:
06/07/2009 - 17h38

Acho muito acertada a decisão. Afinal quem deve decidir é a mulher que levará a gravidez por 9 meses sabendo que seu bebê não sobreviverá e que mais cedo ou mais tarde morrerá em decorrência dessa terrível anomalia.

responder | reportar abuso 2 0

notícias

patrocinado por

5.198
visitas13.403
visitas3.010
visitas

patrocinado por

**El canguru**

Brasil começou a ser levado a sério pelo mundo, diz 'FT'

[leia mais notícias »](#)

STILO
A PARTIR DE
R\$ 26.000
▶ CONFIRA!

GOL
A PARTIR DE
R\$ 10.900
▶ CONFIRA!

* Imagens ilustrativas